



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR - CONSUP
COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 054/2019 E 013/2020

EDITAL RETIFICADOR Nº 01/2020

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução CONSUP nº 054/2019 e alterada pela Resolução nº 013/2020, para organização, realização e apuração da eleição de representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD e dos Núcleos Permanentes de Pessoal Docente - NPPD, considerando o regulamento do processo eleitoral publicado no dia 03 de março de 2020:

RESOLVE:

I - Incluir o termo Edital nº 01/2020 no Regulamento do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente e Núcleo Permanente de Pessoal Docente - NPPD, Mandato 2020/2022.

II - Retificar a ementa e os artigos 5º, 40 e 48 do Regulamento, conforme segue abaixo:

Onde se lê	Leia-se	Página
Dispõe sobre o Regulamento do Processo Eleitoral para Escolha dos representantes dos Núcleos Permanentes de Pessoal Docente NPPDs do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.	Dispõe sobre o Regulamento do Processo Eleitoral para Escolha dos representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente e Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.	01
Art. 5º Cada Núcleo Permanente de Pessoal Docente - NPPD é constituído por: I. 02 (dois) membros Docentes, eleitos pelos seus pares, para os campi e campi avançados com até 100 (cem) servidores Docentes; ou II. 03 (três) membros Docentes, eleitos pelos seus pares, para os campi e campi avançados com mais de 100 (cem) servidores Docentes; e III. 01 (um) representante da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Campus, indicado pelo Diretor-Geral de cada unidade.	Art. 5º Cada Núcleo Permanente de Pessoal Docente - NPPD é constituído por: I. 02 (dois) membros Docentes, eleitos pelos seus pares, para os campi e campi avançados com até 100 (cem) servidores Docentes; ou II. 03 (três) membros Docentes, eleitos pelos seus pares, para os campi e campi avançados com mais de 100 (cem) servidores Docentes; e III. 01 (um) representante da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Campus, indicado pelo Diretor-Geral de cada unidade.	03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR - CONSUP
COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 054/2019 E 013/2020

<p>§1º A Presidência do NPPD é exercida por um de seus membros Docentes, eleito entre seus pares e com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, sendo a necessidade da mudança de presidente deliberada entre os membros do NPPD, por maioria.</p>	<p>§1º A presidência do NPPD será exercida pelo docente mais votado com mandato de 02 (dois) anos.</p>	
<p>Art. 40 A escolha do Presidente do NPPD deverá ser realizada através de votação, podendo candidatar-se apenas os Docentes titulares eleitos, sendo eleito aquele que alcançar o maior número de votos dentre os candidatos.</p>	<p>Art. 40 A presidência do NPPD será exercida pelo docente mais votado com mandato de 02 (dois) anos.</p>	10
<p>Art. 48 Em caso da ocorrência prevista nos Art. 47, a Comissão Eleitoral Local deverá convocar assembleia com os pares para referendar, ou não, a nomeação dos indicados pela Direção-Geral, em caso de aprovação pelos pares, a decisão deverá ser registrada em Ata e assinada pelos presentes e, posteriormente encaminhada à Comissão Eleitoral Central a portaria de designação dos membros da NPPD emitida pelo diretor do campus.</p>	<p>Art. 48 Em caso da ocorrência prevista no Art. 47, a Comissão Eleitoral Local deverá convocar assembleia com os pares para referendar, ou não, a nomeação dos indicados pela Direção-Geral. Em caso de aprovação pelos pares, a decisão deverá ser registrada em ata e assinada pelos presentes e, posteriormente encaminhada à Comissão Eleitoral Central via ofício, para homologação dos membros da NPPD pelo Reitor .</p>	12

III - Alterar o Anexo I - Cronograma de Atividades conforme segue:

AÇÕES	Data/Prazos
Divulgação do Regulamento	03/03/2020
Impugnação do Regulamento	até 04/03/2020 às 18h00
Publicação do Regulamento (pós impugnação)	06/03/2020
Designação das Comissões Eleitorais Locais	Início 09/03/2020 Término 11/03/2020
Período de inscrições dos Candidatos	Início 12/03/2020 às 07h00min Término 16/03/2020 às 23h59min
Divulgação dos candidatos inscritos e relação de votantes	17/03/2020 a partir das 13h00
Prazo para impugnação das listas de candidatos(as) e lista de votantes	18/03/2020 até às 18h00
Resultado homologado dos Candidatos(as)	19/03/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR - CONSUP
COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 054/2019 E 013/2020

Período de campanha	Início 20/03/2020 às 07h00 Término 27/03/2020 23h59.
Votação	30/03/2020 das 07h00 às 20h00
Divulgação do Resultado Preliminar	31/03/2020 a partir das 13h00
Prazo para recurso à Comissão Eleitoral Local	01/04/2020 das 07h00 até 18h00
Prazo para recurso à Comissão Eleitoral Central	02/04/2020 das 07h00 até 18h00
Resultado final de cada Campus	06/04/2020 a partir das 13h00
Encaminhamento do relatório dos Campi e Campi Avançados a Comissão Eleitoral Central	07/04/2020 até 13h00
Encaminhamento do Resultado Final do Processo de Consulta para homologação do Reitor	09/04/2020
Divulgação do Resultado Final do Processo de Consulta homologado pelo Reitor.	10/04/2020 a partir das 17h00

Cuiabá, 06 de março de 2020.

Comissão Eleitoral Central - CPPD/NPPD